



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO 01019/2021-1

**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)

**PERÍODO:** 2º Quadrimestre de 2021

**UNIDADE GESTORA:** 067E0700001 - Prefeitura Municipal de São Mateus

**RESPONSÁVEL:** AILTON CAFFEU

**C.P.F.:** 652.517.417-15

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico, fica o responsável acima identificado **NOTIFICADO** do **ALERTA** emitido ao Poder Executivo Municipal de São Mateus, conforme disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado ter ultrapassado o(s) limite(s) abaixo relacionado(s), com base nas prestações de contas mensais referentes ao 2º Quadrimestre de 2021 do sistema CidadES, como demonstrado no(s) quadro(s) a seguir:

Limite de Despesa com Pessoal - Executivo	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada para Pessoal – RCL Ajustada	343.110.222,18
Despesa Total com Pessoal – DTP	170.143.016,14
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL Ajustada	49,58
Limite Máximo (54% da RCL)(Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	185.279.519,97
Limite Prudencial (51,3% da RCL)(Parágrafo único, Art. 22-LRF)	176.015.543,97
Limite Para Alerta (48,6% da RCL) (inciso II, § 1º, do art. 59 da LRF)	166.751.567,97

### Descumprimento do Limite de Alerta

Informamos que, com base nos arts. 26 e 27 da Instrução Normativa TC 68/2020, após a geração deste Termo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades referentes à Prestação de Contas Mensal (PCM) e à Prestação de Contas Anual (PCA) do CidadES ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a ciência do termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Vitória, 23 de outubro de 2021.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**